



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PCL HOLDING S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300457356

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 013 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |

PORTO ALEGRE

Local

7 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



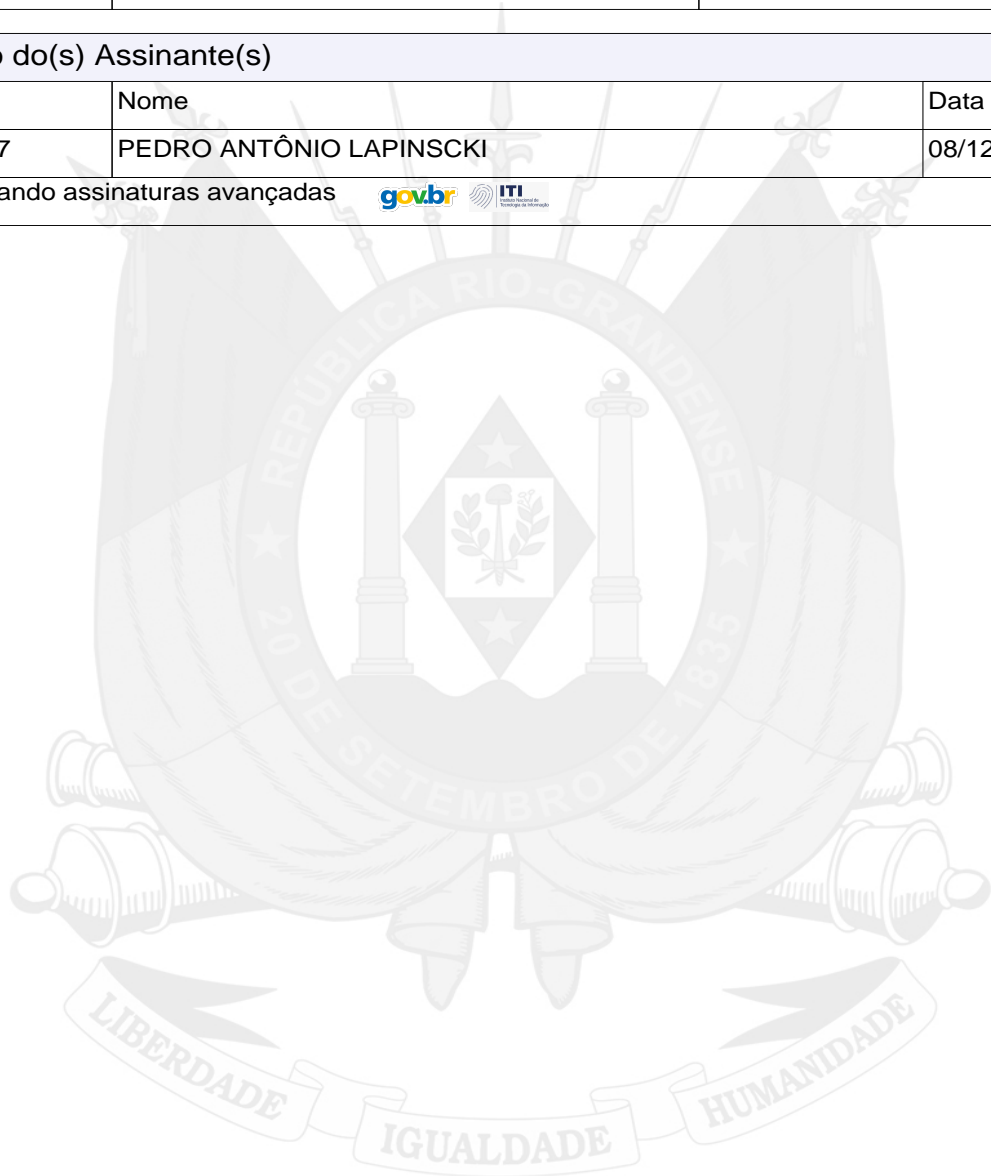
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/468.285-0 | RSP2300457356 | 07/12/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

**ATA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1952, comerciante, inscrito no CPF sob n. 168.237.020-87, Carteira de Identidade expedida pela SSP/RS sob n. 9108633463, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 1327, bairro Centro Histórico, apto. 141, CEP 90.010-282 ("Pedro").

MACELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1966, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 489.947.070-34, Carteira de Identidade expedida pela SSP/RS sob nº. 3032902151, residente e domiciliado no município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Lomba do Vadeco, 825, bairro Morada Gaúcha, Casa Rua da Aurora, 85, CEP: 94.195-600 ("Marcelo").

Únicos sócios de **PCL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-282, inscrita no CNPJ sob o n. 52.575.441/0001-15 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial e de Serviços do Rio Grande do Sul em 18/10/2023 sob NIRE n. 43210225551 ("Sociedade").

Resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social e transformar a Sociedade de empresária limitada para sociedade anônima fechada, conforme disposições abaixo.

Artigo 1º. Os Quotistas decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil Reais), mediante a emissão de 930.000 (novecentas e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, as quais são integralmente subscritas, neste ato, pelo quotista PEDRO ANTONIO LAPINSCKI, que integralizará o capital social a elas correspondente do seguinte modo:

I – 10% (dez por cento) do capital ora subscrito, a saber, o montante de R\$93.000,00 (noventa e três mil Reais), são integralizados em moeda corrente nacional, neste ato; e

II – 90% (noventa por cento) do capital ora subscrito, a saber, o montante de R\$837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil Reais), serão integralizados em moeda corrente nacional no prazo de até 3(três) anos.

Parágrafo Único. A totalidade dos quotistas concorda com o aumento do capital e subscrição das quotas na forma desta cláusula, renunciando a qualquer direito sobre as quotas, inclusive de preferência.

Artigo 2º. Em razão das alterações acima especificadas, o capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) passará a ser de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil Reais), passando a *Cláusula Quinta* do Contrato Social a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil Reais), divididos em 940.000 (novecentos e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, totalmente subscrito, e a ser integralizado, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:



PCL HOLDING LTDA.
CNPJ nº. 52.575.441/0001-15
NIRE nº. 43210225551

| Sócios | Número de Quotas | Valor Subscrito | Valor Integralizado | Valor a Integralizar |
|------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|---|
| Pedro Antônio Lapinski | 939.900 | R\$939.900,00 | R\$102.900,00 | R\$837.000,00 a ser integralizado em até 3 anos |
| Marcelo Lapinski | 100 | R\$100,00 | R\$ 100,00 | - |
| Total | 940.000 | R\$940.000,00 | R\$103.000,00 | R\$837.000,00 |

Artigo 3º. Nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro, os sócios decidem, por unanimidade, transformar a Sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima fechada, passando a Sociedade a ser regida pelas disposições da Lei n. 6.404/76 ("Lei das S.A."), por seu Estatuto Social (**ANEXO I**) e demais dispositivos aplicáveis e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da Sociedade ora transformada nos termos deste instrumento.

Artigo 4º. Em decorrência da transformação, os sócios decidem, por unanimidade, alterar a denominação social de PCL HOLDING LTDA. para **PCL HOLDING S.A.**

Artigo 5º. O objeto social permanece sendo a atividade de holding de instituição não financeira (CNAE 6462-0/00).

Artigo 6º. A sede da sociedade permanece sendo no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141, bairro Centro Histórico, CEP: 90.010-282.

Artigo 7º. Em razão da transformação, a totalidade das 940.000 (novecentas e quarenta mil) quotas serão convertidas em 940.000 (novecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas subscritas, e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme a Lista de Subscrição (**ANEXO II**).

Artigo 8º. A Diretoria será composta por **PEDRO ANTONIO LAPINSCKI**, brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1952, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 168.237.020-87, Carteira de Identidade expedida pela SSP/RS sob nº. 9108633463, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 1327, bairro Centro Histórico, apto. 141, CEP: 90.010-282, com mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, sendo permitida a reeleição, ficando o diretor em seu cargo até a posse do seu substituto.

Artigo 9º. Adicionalmente, os acionistas fixaram a remuneração global anual da Diretoria em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) que será distribuída entre seus membros de acordo com o disposto no Estatuto Social aprovado ou *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia.

E, assim, lavram e assinam o presente instrumento de forma digital em via única, obrigando-se por si e por seus legítimos sucessores ao bom e fiel cumprimento deste.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2023.

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI

MACELO LAPINSCKI

Visto:

Advogada Lenine Munari Mariano da Rocha (OAB/RS 91.056)










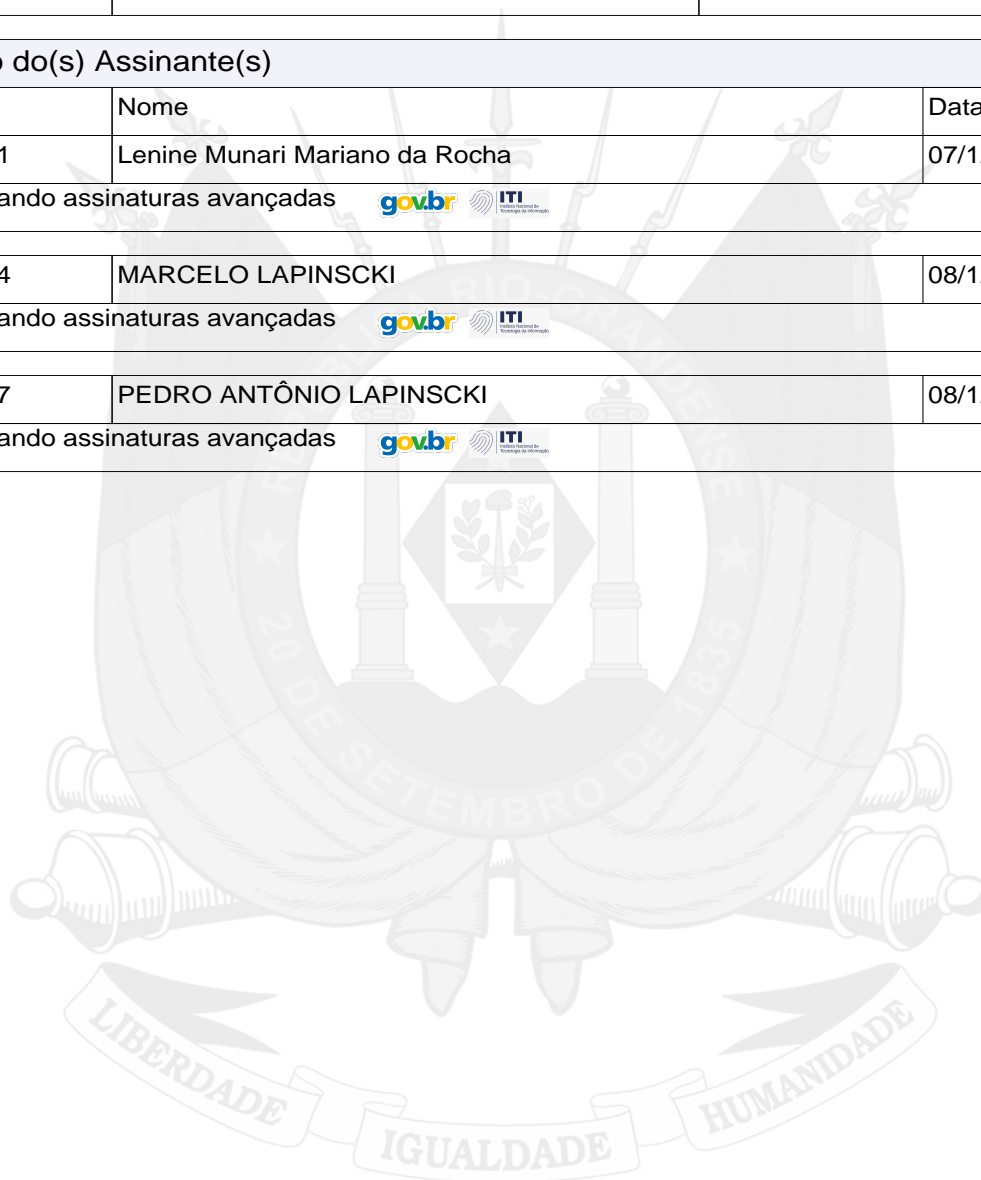
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/468.285-0 | RSP2300457356 | 07/12/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 577.106.350-91 | Lenine Munari Mariano da Rocha | 07/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 489.947.070-34 | MARCELO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

(Anexo I)
ESTATUTO SOCIAL DE
PCL HOLDING S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º A sociedade anônima fechada explorará suas atividades sob a denominação PCL HOLDING S.A.

Artigo 2º A Companhia tem sua sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 1327, apto. 141, bairro Centro Histórico, CEP: 90.010-282.

Parágrafo Único. A Companhia, por ato da Diretoria, poderá abrir ou extinguir filiais, escritórios e/ou representações no Brasil e no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social atividades de Holding de instituição não financeira (CNAE 6462-0/00).

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O Capital social da Companhia é de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil Reais), dividido em 940.000 (novecentos e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas subscritas, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Lista de Subscrição (Anexo II).

Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações propostas em Assembleia.

Parágrafo Segundo A Companhia poderá emitir diferentes classes de ações preferenciais.

Parágrafo Terceiro Nos aumentos de capital por subscrição, será assegurado aos acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, o direito de preferência para a respectiva subscrição pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata que deliberar a matéria.

Artigo 6º A Companhia poderá, mediante prévia deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em lei.

Artigo 7º As ações da Companhia não poderão ser oneradas ou gravadas a qualquer título.

Artigo 8º A transferência, cessão, alienação, oneração das ações com infração do disposto neste Estatuto Social ou em Acordos de Acionistas serão ineficazes perante a Companhia, que não poderá efetuar qualquer registro que infrinja as normas estabelecidas.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 9º A assembleia tem as atribuições fixadas em lei, reunindo-se ordinariamente dentre os 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, tendo



competências revistas pela Lei das S.A., e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, observados os direitos dos acionistas nas respectivas convocações, que serão feitas pela Diretoria, ou na falta dessa pelas pessoas indicadas pela Lei das S.A.

Parágrafo Único. Observado o quórum de instalação previsto pela Lei das S.A., as Assembleias serão presididas por acionista ou advogado escolhido pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher o Secretário, que poderá ser acionista ou não.

Artigo 10º Sem prejuízo de outras matérias submetidas à Assembleia Geral, as seguintes matérias dependerão de aprovação da Assembleia Geral:

- (a) Reforma do Estatuto Social;
- (b) Alteração do objeto social da Companhia;
- (c) Eleição e destituição dos Diretores e Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia apresentadas pela administração;
- (e) Deliberar sobre a emissão de debêntures, novas ações ou criação de novas classes de ações;
- (f) Autorização para requerer a autofalência da Companhia, sua recuperação judicial e extrajudicial;
- (g) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; e
- (h) Qualquer deliberação relativa ao aumento de capital, criação de classes de ações, desdobramentos, emissão de valores mobiliários, títulos conversíveis ou ato que resulte ou possa resolver em diluição.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11º A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os eleitos tomarão posse mediante lavratura de termo próprio, no livro de atas de reuniões de Diretoria, sem prejuízo da assinatura de termo para fins de arquivamento nos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Acordos de Acionistas poderão prever a criação de outros órgãos não estatutários para auxiliar na governança da Companhia.

Artigo 12º A Diretoria será composta por até 02 (dois) Diretores, todos com mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos e ficando investidos em seus cargos até a posse de seus substitutos. Havendo mais de um Diretor, todos exercerão o cargo de Diretor, sem prejuízo de ser designada função ou denominação específica.

Artigo 13º A remuneração global anual dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 14º Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Diretoria:



(a) representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente e perante terceiros;

(b) administrar, gerir e orientar os negócios sociais;

(c) assinar quaisquer documentos que gerem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, dívidas, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento;

(d) abrir, operar ou fechar qualquer conta bancária da Companhia.

Artigo 15º A Companhia poderá, ainda, ser representada por 1 (um) procurador, desde que este procurador tenha sido nomeado por instrumento de mandato (i) assinado por todos os Diretores, (ii) que preveja poderes expressos e específicos ao procurador, e (iii) que contenha prazo de validade determinado, ressalvadas as procurações para fins judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.

Artigo 16º Aos Diretores e procuradores fica vedado, em conjunto ou separadamente, em nome da Companhia, prestar fianças, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos ao escopo social, bem como utilizar o nome da Companhia em transações alheias aos fins sociais.

Artigo 17º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação de um Diretor.

Artigo 18º É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, nos termos e na forma previstos em lei.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 20º O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21º Ao final de cada exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender a interesses societários.

Artigo 22º Do lucro líquido apurado em cada exercício social, deduzidas as destinações previstas na Lei 6.404/76, será destinado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) desse valor ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.

Artigo 23º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos na Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou a sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO



Artigo 24º A Companhia dissolver-se-á e será liquidada nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral Extraordinária, a qual designará os liquidantes e estabelecerá o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º Os casos omissos deste Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Artigo 26º O Estatuto Social e os direitos dos acionistas e Diretores, nos termos deste instrumento, serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis do Brasil.

Artigo 27º A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a transformação da sociedade em qualquer outra, observadas as exigências legais e deste estatuto.

Artigo 28º O acionista dissidente de deliberação das matérias previstas nos incisos I a VI e IX do art. 136 da Lei 6.404/76 poderá pedir o reembolso das ações pelo valor de patrimônio líquido, observado o disposto nos artigos 45 e 137 da Lei 6.404/76.

Artigo 29º Arbitragem Qualquer controvérsia, disputa ou litígio decorrente da interpretação, cumprimento e execução deste Acordo, ou com ele relacionado, será definitivamente resolvida por arbitragem, regida pelo Direito brasileiro, conforme Lei 9.307/96, a ser processada na Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Ciergs (Camers), em Porto Alegre, RS

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo que cada polo processual nomeará 1 (um) árbitro, e esses 2 (dois) árbitros nomearão em conjunto o terceiro árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral. Todos e quaisquer litígios ou omissões relacionadas à nomeação dos árbitros serão solucionados pela Câmara.

Parágrafo Segundo A arbitragem terá sede em Porto Alegre e será regida por direito.

Parágrafo Terceiro O idioma oficial da arbitragem será o português.

Parágrafo Quarto Os Acionistas, membros da administração e do conselho fiscal concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, aos Acionistas, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade judicial ou reguladora.

Parágrafo Quinto Os Acionistas, membros da administração e do conselho fiscal declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Arbitragem, tendo concordado com todas as disposições ali contidas. O Regulamento de Arbitragem e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto no que lhe for aplicável.

Parágrafo Sexto A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes e seus sucessores, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da



sentença arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem e/ou no Regulamento de Arbitragem, ressaltando-se, o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo Sétimo A sentença arbitral alocará para a Parte sucumbente, de acordo com a proporção em que seus pleitos individuais tenham sido negados, a responsabilidade final pelos custos da arbitragem.

Artigo 30º Submissão ao Poder Judiciário Os Acionistas, membros da administração e conselheiros fiscais neste ato acordam que qualquer das matérias que se seguem poderão ser submetidas à apreciação do Poder Judiciário: (i) matérias relacionadas à obtenção de medidas e tutela de emergência antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas visando assegurar a eficácia do procedimento arbitral; (iii) a execução judicial de qualquer obrigação prevista no presente Estatuto que permita tal execução judicial; e (iv) a execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo Primeiro Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara pela Parte que a tiver solicitado. Em especial no que respeita ao item "(i)" supra, os Acionistas, membros da administração e conselheiros fiscais neste ato decidem que caberá ao Tribunal Arbitral decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou retificar as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo.

Parágrafo Segundo Os Acionistas, membros da administração e conselheiros fiscais neste ato elegem a(s) Vara(s) especializada em arbitragem do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para solucionar quaisquer outras matérias mencionadas nos termos desta cláusula, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2023.

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI

MACELO LAPINSCKI

Visto:

Advogada Lenine Munari Mariano da Rocha (OAB/RS 91.056)






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

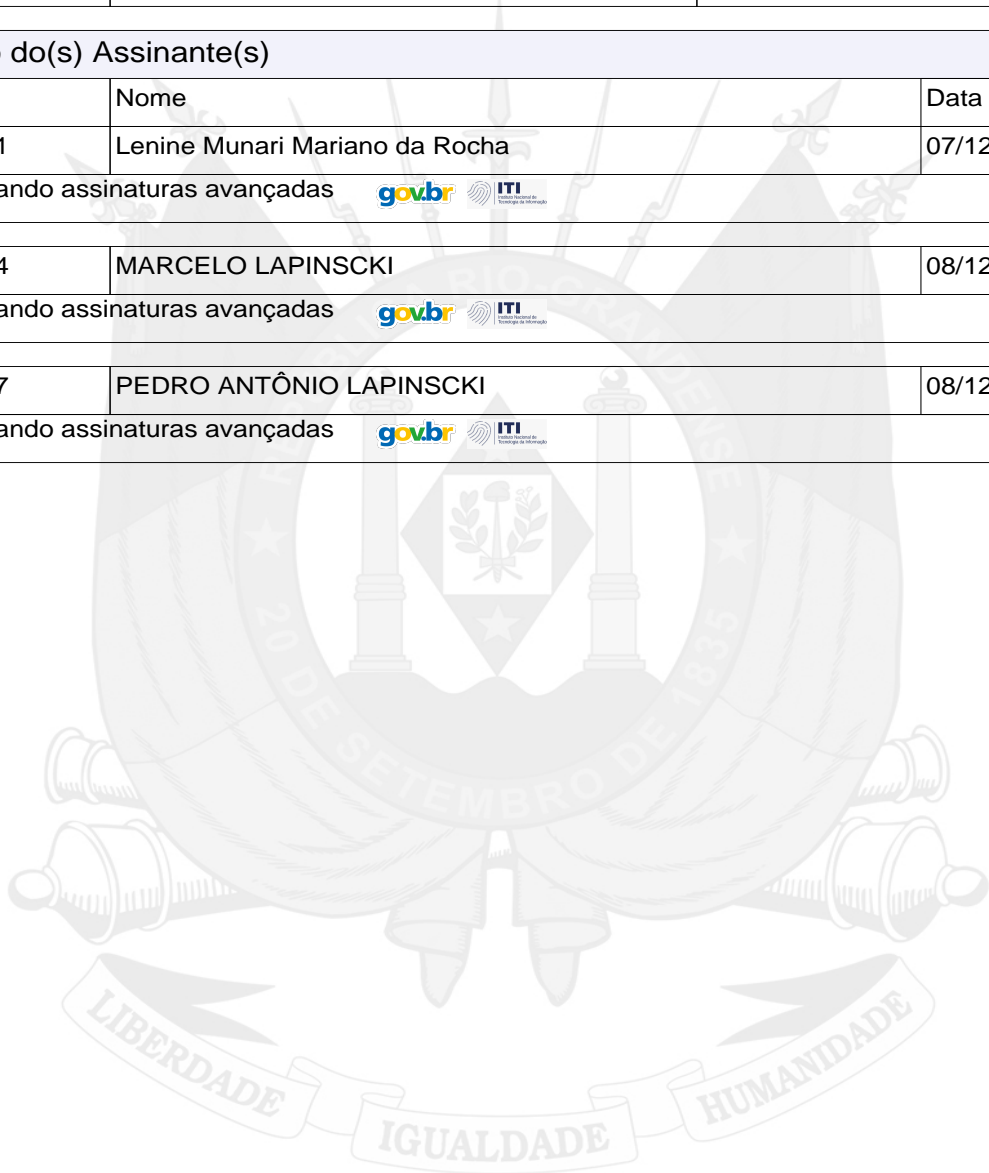
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/468.285-0 | RSP2300457356 | 07/12/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 577.106.350-91 | Lenine Munari Mariano da Rocha | 07/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 489.947.070-34 | MARCELO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

ANEXO II

(Anexo à Ata de Alteração de Contrato Social e de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima Fechada realizada em 24/10/2023)

PCL HOLDING LTDA.
CNPJ nº. 52.575.441/0001-15

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Em decorrência da transformação da PCL HOLDING LTDA. em sociedade anônima fechada, sob a denominação de PCL HOLDING S.A., realizada em 24/10/2023, nos termos da "Transformação em Sociedade Anônima Fechada", as 940.000 (novecentos e quarenta mil) quotas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social foram convertidas em 940.000 (novecentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

| <u>QUALIFICAÇÃO DO ACIONISTA SUBSCRITOR</u> | <u>AÇÕES SUBSCRITAS MEDIANTE CONVERSÃO DE QUOTAS</u> | <u>INTEGRALIZAÇÃO</u> | <u>DECLARAÇÃO E ASSINATURA</u> |
|--|--|--|---|
| PEDRO ANTONIO LAPINSCKI , brasileiro, divorciado, nascido em 22/04/1952, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 168.237.020-87, Carteira de Identidade expedida pela SSP/RS sob nº. 9108633463, residente e domiciliado no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Duque de Caxias, 1327, bairro Centro Histórico, apto. 141, CEP: 90.010-282. | QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NO ATO: 939.900 (novecentas e trinta e nove mil e novecentas) ações, mediante conversão de 939.900 (novecentas e trinta e nove mil e novecentas) quotas. ESPÉCIE: Ordinárias, nominativas e sem valor nominal. VALOR TOTAL: R\$939.900,00 (novecentos e trinta e nove mil e novecentos Reais). | VALOR INTEGRALIZADO: R\$102.900,00 (cento e dois mil e novecentos Reais). VALOR A SER INTEGRALIZADO: R\$837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil Reais) a ser pago em até 3 anos. | <u>PEDRO ANTONIO LAPINSCKI</u> DECLARO PARA TODOS OS FINS ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. |
| MACELO LAPINSCKI , brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1966, comerciante, inscrito no CPF sob nº. 489.947.070-34, Carteira de Identidade expedida pela SSP/RS sob nº. 3032902151, residente e domiciliado no município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Lomba do Vadeco, 825, bairro Morada Gaúcha, Casa Rua da Aurora, 85, CEP: 94.195-600. | QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NO ATO: 100 (cem) ações, mediante conversão de 100 (cem) quotas. ESPÉCIE: Ordinárias, nominativas e sem valor nominal. VALOR TOTAL: R\$100,00 (cem Reais). | VALOR INTEGRALIZADO: R\$100,00 (cem Reais). | <u>MACELO LAPINSCKI</u> DECLARO PARA TODOS OS FINS ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. |

Porto Alegre, RS, 24 de outubro de 2023.

PEDRO ANTONIO LAPINSCKI

MACELO LAPINSCKI





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL







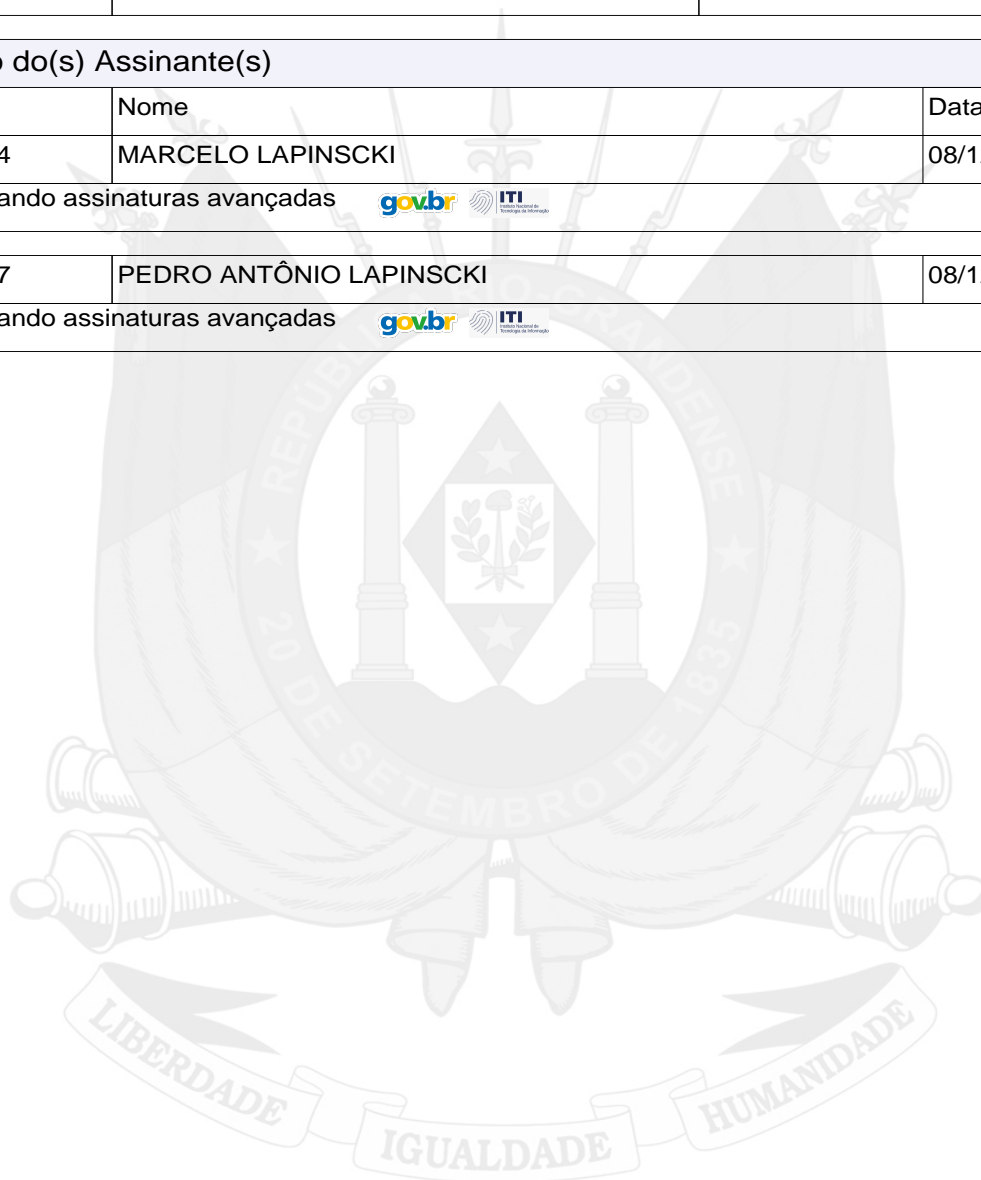
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/468.285-0 | RSP2300457356 | 07/12/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 489.947.070-34 | MARCELO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PCL HOLDING S.A., de CNPJ 52.575.441/0001-15 e protocolado sob o número 23/468.285-0 em 11/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300072932, em 19/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 489.947.070-34 | MARCELO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 577.106.350-91 | Lenine Munari Mariano da Rocha | 07/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 577.106.350-91 | Lenine Munari Mariano da Rocha | 07/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 489.947.070-34 | MARCELO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/468.285-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 168.237.020-87 | PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 489.947.070-34 | MARCELO LAPINSCKI | 08/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|----------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 740.039.330-87 | Maurício Farias Cardoso |
| 989.503.390-72 | Fabiano Max Graser |
| 806.805.000-06 | Sauro Henrique Souza Martinelli |

Porto Alegre, terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Maurício Farias Cardoso em 19/12/2023, às 13:16.



Documento assinado eletronicamente por Fabiano Max Graser em 19/12/2023, às 13:16.



Documento assinado eletronicamente por Sauro Henrique Souza Martinelli em 19/12/2023, às 13:16.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 19/12/2023, às 13:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/468.285-0.



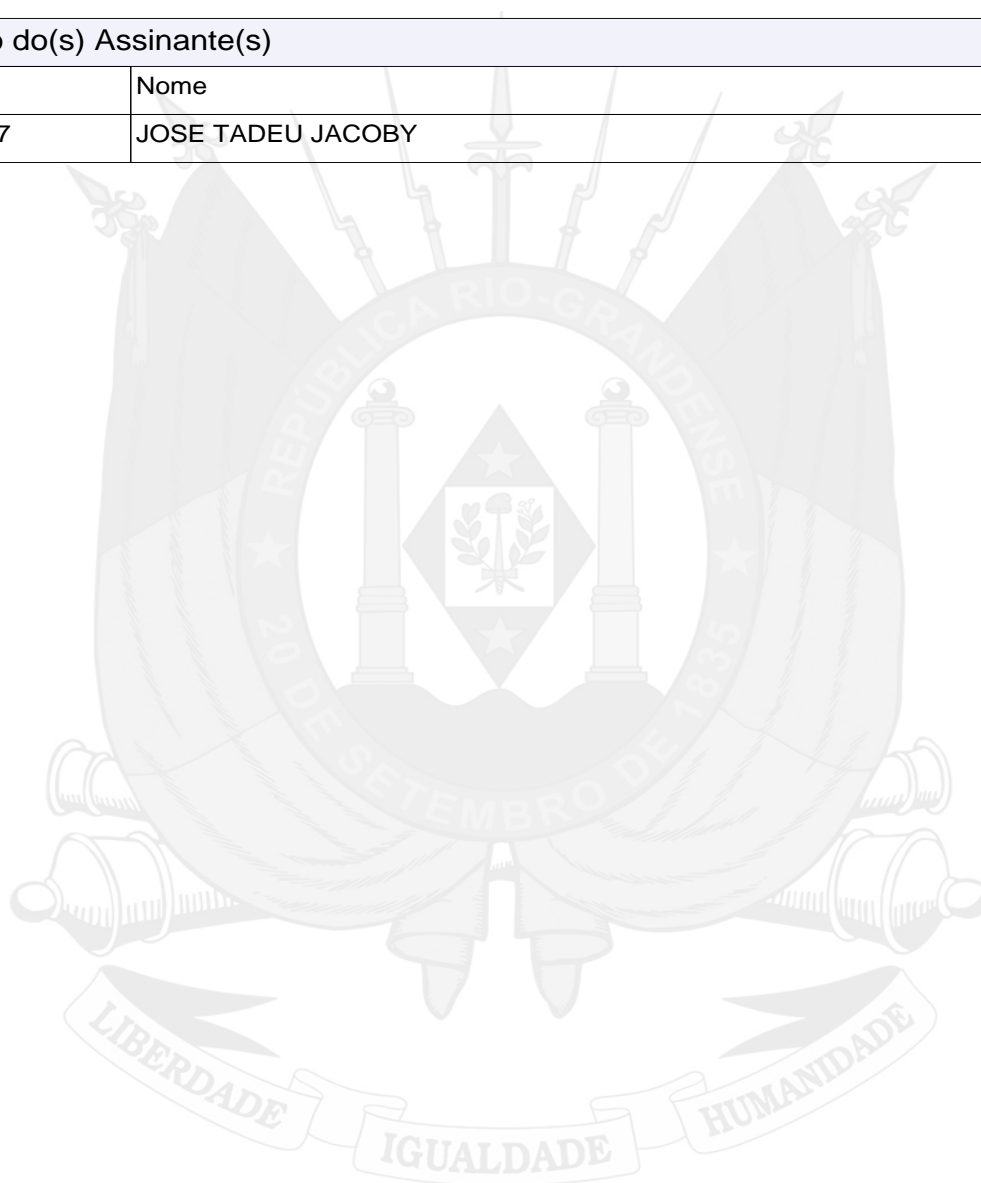


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. terça-feira, 19 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072932 em 19/12/2023 da Empresa PCL HOLDING S.A., CNPJ 52575441000115 e protocolo 234682850 - 11/12/2023. Autenticação: E2DD531445C38CACA291179E7C19A03C94D2B33C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/468.285-0 e o código de segurança 2PDv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL